



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO PARA AS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, após deliberação dos demais membros da referida comissão e;

- *Considerando* que o princípio da moralidade administrativa, um dos pilares da democracia brasileira (art. 37 da Constituição Federal de 1988), determina que a atuação dos agentes públicos seja pautada na boa-fé, na lealdade, na imparcialidade e na honestidade com a coisa pública;
- *Considerando* que a condução do presente processo eleitoral deve se pautar na transparência e na regulamentação estabelecida para tal;
- *Considerando* o dever de imparcialidade da Comissão Eleitoral, das Subcomissões Eleitorais e de todos os agentes públicos envolvidos no processo eleitoral;
- *Considerando* a necessidade de seguir as normas do Edital n° 02/2024, Comunicados e Instruções Normativas que regem o processo eleitoral;

RESOLVE:

1. Expedir a presente **recomendação**, contendo orientações acerca da atuação dos(as) integrantes das Subcomissões Eleitorais, visando **reiterar o dever de imparcialidade** na condução do processo de eleição de Diretor(a) Escolar.
2. Na condução dos trabalhos, os membros das Subcomissões Eleitorais, **devem observar:**
 - a) tratamento de todos os membros da comunidade escolar e dos candidatos(as) com respeito, boas maneiras, cortesia e com uso de linguagem adequada (clara e objetiva), garantindo a condução dos trabalhos de maneira harmoniosa;
 - b) são vedadas quaisquer condutas que possam favorecer o(a) candidato(a), como veiculação de propagandas e opiniões pessoais sobre o(a) mesmo(a), no ambiente da escola, perante os pais ou responsáveis, ou mesmo em redes sociais;
 - c) a condução do processo eleitoral deve se basear estritamente no disposto no Edital n° 02/2024 e na Instrução Normativa n° 01/2024, pautando-se sempre pelo dever da impessoalidade, boa-fé e ética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

3. Em relação à apuração de eventuais denúncias de irregularidades do período de campanha eleitoral do Processo de Eleição de Diretor Escolar, deve-se observar, fielmente, o disposto no item 11 do Edital n° 02/2024, bem como o disposto na Instrução Normativa n° 01/2024, em **especial**:
- a) As denúncias devem ser encaminhadas, inicialmente, à Subcomissão da escola na qual encontra-se inscrito(a) o(a) candidato(a);
 - b) Ao receber a denúncia, a Subcomissão Eleitoral deve intimar o candidato(a) denunciado(a) para regularizar o ato irregular ou apresentar defesa, tudo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) Findo o prazo, a Subcomissão Eleitoral analisará a denúncia e a eventual defesa apresentada, julgando-a procedente ou improcedente, e encaminhará o resultado à Comissão Eleitoral para fins de publicação;
 - d) Somente os casos não esclarecidos pelas Subcomissões Eleitorais deverão ser encaminhados para avaliação conjunta com a Comissão Eleitoral;
4. Eventuais denúncias de **irregularidades funcionais** praticadas pelos(as) candidatos(as) e demais servidores em exercício na Unidade serão encaminhadas à Comissão Eleitoral para os encaminhamentos internos junto às instâncias responsáveis na Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos não relacionados com o processo eleitoral, tais como: utilização de horário de trabalho para atividades estranhas ao cargo ocupado, utilização de materiais da Secretaria Municipal de Educação para realizar campanha eleitoral; dentre outros que violem os deveres funcionais do servidor público.
5. De modo a não violar o princípio da moralidade, submete-se o(a) servidor(a) que realizar alguma conduta proibida às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), sem prejuízo da apuração disciplinar interna.

Nova Lima, 21 de novembro de 2024.


ADRIANA NOGUEIRA ARAÚJO SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL